



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

COPA PARANÁ

TEMPORADA 2026

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO - REC

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 1º - A Copa Paraná - Temporada 2026, doravante denominado CAMPEONATO, é organizado pela Federação Paranaense de Futebol (FPF) e será regido por este Regulamento Específico de Competições (REC), no que se refere ao sistema de disputa, critérios de participação e outras matérias específicas e vinculadas a esta Competição; e pelo Regulamento Geral de Competições Profissionais (RGCP) da FPF.

Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF), ao Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Art. 2º - A participação no CAMPEONATO possui caráter facultativo, sendo nesta temporada disputado por 09 (nove) Entidades de Prática Desportiva, doravante denominados CLUBES, sendo esses CLUBES os que disputaram a 1ª e a 2ª Divisão do Campeonato Paranaense de Futebol Profissional do corrente ano.

§ 1º - Para participarem do CAMPEONATO, os CLUBES devem preencher todos os requisitos constantes do Estatuto da FPF, e ter pedido de inscrição no CAMPEONATO deferido pela FPF de acordo com o edital de convocação para a reunião do Conselho Arbitral da Competição.

§ 2º - De acordo com os critérios deste artigo, os CLUBES participantes da Temporada 2026 são os constantes do ANEXO I deste REC.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

Art. 3º - Os CLUBES poderão desistir de disputar o CAMPEONATO, até o término da reunião do Conselho Arbitral, sem estarem sujeitos às sanções previstas no Regulamento Geral de Competições – RGCP da FPF e art. 204 do CBJD.

Art. 4º - O CAMPEONATO ocorre na forma deste REC e da tabela de jogos, sendo ainda regido pelo RGCP da FPF, Estatuto da FPF e resoluções emanadas dos poderes da FPF.

§ 1º - A tabela de jogos, composta de mandos de campo (locais), datas e horários, será elaborada pela FPF, também considerando o contrato firmado com os detentores do direito de transmissão televisiva, e será divulgada no prazo e forma legais, devendo ser rigorosamente observada pelos CLUBES.

§ 2º - A tabela de jogos poderá sofrer alterações (de datas e horários) por conveniência da FPF, por medida de segurança, decisão da Justiça Desportiva, e também para atender contrato firmado com os detentores do direito de transmissão televisiva em vigor, ou, ainda, em comum acordo, conforme o RGCP.

§ 3º - Visando o bom andamento da competição e adequações ao calendário nacional, o DCO-FPF poderá não observar o art. 16, §1º, “h” do RGCP/2026.

Art. 5º - A FPF detém todos os direitos relacionados ao CAMPEONATO e é responsável pela sua realização, organização e elaboração do RGCP, REC e tabela da Competição.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 6º - O CAMPEONATO tem início e término previstos na tabela de jogos publicada juntamente a este REC.

Art. 7º - O CAMPEONATO será disputado em 04 (quatro) fases.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

PRIMEIRA FASE

Art. 8º - Na Primeira Fase os 09 (nove) CLUBES se enfrentam em turno único.

§ 1º - Os CLUBES iniciarão o CAMPEONATO, com 0 (zero) pontos. Classificando para as Fases seguintes, 06 (seis) CLUBES da seguinte forma:

I - Os 1º e 2º colocados classificam-se diretamente para a Terceira Fase (semifinais);

II - Os CLUBES classificados da 3ª à 6ª posições, jogarão a Segunda Fase, em sistema de *playoffs*;

§ 2º - O mando de campo das partidas será definido na tabela divulgada pelo Departamento de Competições da FPF, sendo mandante o CLUBE que figurar do lado esquerdo da referida tabela.

SEGUNDA FASE

Art. 9º - Na Segunda Fase, chamada PLAYOFFS, os 04 (quatro) CLUBES classificados na Primeira Fase, da 3ª à 6ª colocação, serão divididos em 02 (dois) grupos, denominados "B" e "C", com 02 (dois) CLUBES cada um, que jogarão dentro de seus respectivos Grupos, em partida única.

§ 1º - Os grupos "B" e "C" ficarão assim distribuídos, de acordo com a classificação obtida pelos CLUBES, na Primeira Fase:

- Grupo B: 3º Colocado da 1ª Fase X 6º Colocado da 1ª Fase
- Grupo C: 4º Colocado da 1ª Fase X 5º Colocado da 1ª Fase



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

§ 2º - O mando de campo da partida única será atribuído ao CLUBE com a melhor classificação na Primeira Fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCP.

§ 3º - Classificam-se para a Terceira Fase os 02 (dois) CLUBES que somarem o maior número de pontos ganhos, em cada um dos Grupos, considerados os resultados, exclusivamente, obtidos nesta Fase.

§ 4º - Caso, ao término da partida única, persista o empate, serão cobrados tiros livres diretos da marca do pênalti, conforme determina a *International Football Association Board (IFAB)*, até conhecer-se o CLUBE vencedor.

TERCEIRA FASE

Art. 10 - Na Terceira Fase, chamada SEMIFINAL, os 02 (dois) CLUBES classificados na Segunda Fase e o 1º e 2º colocados da Primeira Fase, serão divididos em 02 (dois) Grupos, denominados "D" e "E", com 02 (dois) CLUBES cada um, que jogarão dentro de seus respectivos Grupos, em partidas de ida e volta.

§ 1º - Os grupos "D" e "E" ficarão assim distribuídos:

- **Grupo D: 1º Colocado da 1ª Fase X Vencedor do Grupo C**
- **Grupo E: 2º Colocado da 1ª Fase X Vencedor do Grupo B**

§ 2º - O mando de campo da segunda partida será atribuído ao CLUBE que houver somado o maior número de pontos ganhos, considerados os resultados obtidos, exclusivamente, na Primeira Fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCP.

§ 3º - Classificam-se para a Quarta Fase os 02 (dois) CLUBES que somarem o maior número de pontos ganhos em cada um dos Grupos, considerados os resultados, exclusivamente, obtidos nesta Fase.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

§ 4º - Caso haja, ao término da segunda partida, igualdade de pontos ganhos, será considerado como primeiro critério de desempate o saldo de gols e, persistindo o empate, serão cobrados tiros livres diretos da marca do pênalti, conforme determina a *International Football Association Board (IFAB)*, até conhecer-se o CLUBE vencedor.

QUARTA FASE

Art. 11 - Na Quarta Fase, chamada FINAL, os 02 (dois) CLUBES classificados na Terceira Fase formam o Grupo “F” e jogarão dentro do Grupo, em partidas de ida e volta.

§ 1º - O grupo “F” ficará assim distribuído, de acordo com a classificação obtida pelos CLUBES, na Terceira Fase:

- **Grupo F: 1º Colocado Grupo D X 1º Colocado Grupo E**

§ 2º - O mando de campo da segunda partida será atribuído ao CLUBE que houver somado o maior número de pontos ganhos, considerados os resultados obtidos na Primeira e Terceira Fases, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCP.

§ 3º - Será considerado CAMPEÃO o CLUBE que somar o maior número de pontos ao final da segunda partida, considerados os resultados exclusivamente obtidos nesta fase.

§ 4º - Caso haja, ao término da segunda partida, igualdade de pontos ganhos, será considerado o primeiro critério de desempate o saldo de gols e, persistindo o empate, serão cobrados tiros livres diretos da marca do pênalti, conforme determina a *International Football Association Board (IFAB)*, até conhecer-se o CLUBE vencedor.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

CAPÍTULO III

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 12 - Ao término do CAMPEONATO, será efetuada a classificação geral da Competição, da seguinte forma:

§ 1º - O Campeão e Vice-Campeão serão os CLUBES que disputarem a Quarta Fase do CAMPEONATO e estarão, respectivamente, na primeira e segunda colocação da classificação geral da competição, independentemente da soma de pontos.

§ 2º - A terceira e quarta colocações serão ocupadas sucessivamente pelos demais CLUBES participantes da Terceira Fase, sendo considerados para efeitos de classificação os pontos obtidos na Primeira e Terceira Fases, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCP.

§ 3º - A classificação da quinta a sexta colocações serão ocupadas sucessivamente pelos demais CLUBES participantes da Segunda Fase, sendo considerados para efeitos de classificação os pontos obtidos na Primeira e Segunda Fases, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCP.

§ 4º - A classificação da sétima à nona colocação, será ocupada sucessivamente pelos CLUBES não classificados à Segunda Fase, sendo considerados para efeito de classificação os pontos obtidos na Primeira Fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCP.

Art. 13 - O clube que abandonar ou for eliminado por ordem da Justiça Desportiva ou Ato Administrativo da competição, terá suas demais partidas constantes na tabela canceladas e os resultados de seus jogos realizados serão anulados, na fase em disputa, prevalecendo somente os efeitos disciplinares.

§ 1º - Independentemente do momento em que se caracterizar o abandono ou eliminação, para efeitos desportivos e nos termos do art. 204 do CBJD, o CLUBE eliminado ou que abandonar a COMPETIÇÃO será o último colocado na classificação geral do certame.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

§ 2º - Na hipótese de mais de um CLUBE abandonar ou ser eliminado da COMPETIÇÃO, para efeitos de classificação geral, os CLUBES com melhor classificação serão aqueles com maior número de partidas disputadas, e persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate previstos prioritariamente no REC, e subsidiariamente no RGCP.

§ 3º - Os clubes que venceram a infratora perderão 3 (três) pontos e 1 (uma) vitória, e as que empataram perderão 1 (um) ponto e o empate, assim como, perderão os gols pró e contra dos resultados obtidos contra o clube infrator, na classificação da fase que estiver sendo disputada, e serão mantidos os resultados e a classificação das fases já encerradas.

§ 4º - O determinado no parágrafo anterior, não se aplica se o fato ocorrer nas 3 (três) últimas rodadas da fase classificatória em disputa, onde serão mantidos os resultados anteriores e será aplicada a pena prevista no RGCP.

§ 5º - Na hipótese do abandono ou eliminação ocorrer em fase eliminatória e existindo previsão de partida(s) a ser (em) realizada(s) pelo o CLUBE eliminado, a equipe adversária será declarada vencedora da(s) partidas(s), pelo placar de 3 x 0.

CAPÍTULO IV

VAGA NA COPA DO BRASIL E COPA SUL-SUDESTE 2027

Art. 14 - O CAMPEONATO destinará 02 (duas) vagas de indicação: 01 (uma) para a Copa do Brasil 2027 e 01 (uma) para a Copa Sul-Sudeste 2027, que serão distribuídas na ordem da classificação geral do CAMPEONATO.

§1º - Ao CLUBE CAMPEÃO caberá a preferência de escolha, podendo optar por uma das duas vagas; a vaga remanescente será oferecida ao VICE-CAMPEÃO e, sucessivamente, aos demais CLUBES, na ordem da classificação geral.

§2º - O CLUBE que já tiver assegurada vaga em uma das competições, por meio do Campeonato Paranaense de Futebol Profissional da 1ª Divisão – Temporada 2026 e/ou de qualquer outra competição, não poderá optar pela vaga destinada à mesma competição, conservando, todavia, a preferência de escolha quanto à vaga da outra competição.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

§3º - Deverão ser observados eventuais impedimentos decorrentes das normas da CBF que vedem a participação de determinado CLUBE em qualquer das competições referidas no caput. Verificado o impedimento, o CLUBE não poderá optar pela vaga destinada à competição a que o impedimento se refira, conservando, todavia, a preferência de escolha quanto à vaga da outra competição.

§4º - O CLUBE poderá declinar de qualquer das vagas a que fizer jus, mediante manifestação expressa e por escrito à FPF, no prazo por ela estabelecido. O declínio é irretratável.

§5º - Sempre que uma vaga deixar de ser preenchida, seja por inaptidão do CLUBE nos termos dos §§2º e 3º, seja por declínio nos termos do §4º, ela será oferecida, sucessivamente, aos demais CLUBES, na ordem da classificação geral do CAMPEONATO.

§6º - As indicações para a Copa do Brasil 2027 e para a Copa Sul-Sudeste 2027 deverão ser aprovadas pela CBF.

CAPÍTULO V

DOS ATLETAS E DA CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 15 - Terão condição de jogo no CAMPEONATO, somente os atletas registrados em nome dos respectivos CLUBES disputantes, constantes do Boletim Informativo Diário-eletrônico (BID-e) da CBF e habilitados na Competição, até o último dia útil que antecede cada partida.

§ 1º - A habilitação dos atletas para o CAMPEONATO será realizada pelos CLUBES exclusivamente pelo Sistema Estadual de Registro (SER), conforme RGCP/2026.

§ 2º - Poderão ser incluídos na súmula da partida o máximo de 5 (cinco) atletas não profissionais, devidamente habilitados no CAMPEONATO, entre titulares e reservas, nos termos e limites do RGCP/2026.

§ 3º - O prazo final para habilitação e inclusão no Bid-e de Atletas pelos CLUBES será o dia **30/10/2026 (sexta-feira)**.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

§ 4º - Atletas em retorno de empréstimo podem atuar no CAMPEONATO, desde que não tenham participado por outro CLUBE no mesmo CAMPEONATO, que tenham a sua REATIVAÇÃO publicada no BID-e da CBF e que sejam habilitados na Relação de Inscrição de Atletas até o seu prazo final, conforme § 3º.

§ 5º - Observados os critérios de controle de cartões constantes do RGCP/2026, os cartões amarelos serão zerados ao final da Primeira Fase e da Terceira Fase (semifinais) da competição, com exceção dos atletas advertidos com o 3º cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada destas respectivas fases, nestes casos, deverão cumprir suspensão automática no jogo subsequente.

Art. 16 - Serão utilizadas as Regras de Futebol 2025/2026 - IFAB.

Parágrafo único - Cada CLUBE poderá substituir até 05 (cinco) atletas por jogo, observadas as seguintes condições:

I - Os CLUBES só poderão paralisar a partida para realizar substituições em 03 (três) oportunidades no decorrer do jogo.

II - Os CLUBES poderão realizar substituições no intervalo da partida, não sendo estas computadas como uma das 03 (três) oportunidades de substituições que trata do inciso I deste artigo.

III - Após transcorridas as 03 (três) oportunidades de substituição e o intervalo da partida, não é permitido ao CLUBE realizar mais substituições, mesmo que não tenha usado as 05 (cinco) substituições permitidas.

IV - O atleta substituído não pode retornar à mesma partida, mas pode ficar no banco de reservas até o final da partida, o mesmo ocorrendo em relação aos atletas que não entrarem no jogo, depois de realizada a quinta substituição.

V - Será permitido o máximo de 06 (seis) atletas suplentes e 01 (um) preparador físico, no trabalho de aquecimento.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

Art. 17 - Os CLUBES deverão providenciar o registro de sua Comissão Técnica junto à FPF, até o último dia útil que antecede à realização da partida, conforme o Manual de Procedimento do Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FPF.

Parágrafo único - Os profissionais da Comissão Técnica também deverão ser inscritos e habilitados na Competição.

Art. 18 – Os Clubes deverão, a partir de 48 horas e até 02 (duas) horas antes da partida, escalar até 23 (vinte e três) atletas já informando Titulares e Reservas e Comissão Técnica no Portal de Clubes da FPF.

§ 1º - Depois de escalados todos os integrantes da partida, o Clube deverá imprimir 02 (duas) vias da relação (escalação), assinar e entregar ao Delegado da partida no máximo até 01 (uma) hora antes da partida, contendo obrigatoriamente as assinaturas do administrador e do capitão da equipe.

§ 2º - A apresentação de carteirinhas de identificação dos atletas e comissão técnica obedecerá aos critérios estabelecidos no RGCP.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 19 - Fica expressamente autorizado à FPF, sem qualquer custo, o direito de colocação de 10 (dez) placas de publicidade em primeira linha, com medidas de 6m x 1m e placa central (15m x 1m), localizadas conforme mapa disponibilizado pela entidade, em todas as partidas do CAMPEONATO.

§ 1º - Fica autorizada a negociação de publicidade estática diretamente pelos CLUBES, somente em seu estádio, dos espaços livres no mapa de placas, sem participação financeira da FPF, em posicionamento definido pela FPF.

§ 2º - Os CLUBES deverão solicitar autorização expressa da FPF para a colocação de placas, enviando nome do patrocinador e layout para aprovação da entidade.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

§ 3º - As placas não autorizadas ou fora do padrão (6m x 1m) serão retiradas pela FPF.

§ 4º - Eventual instalação de placas de publicidade, além das permitidas no §1º, implicará na multa em desfavor do CLUBE infrator, no mesmo valor das placas de publicidade comercializadas pela FPF.

§ 5º - O posicionamento de placas de segunda linha deverá atender as Diretrizes de Protocolo e Marketing da FPF, sob pena de encaminhamento ao TJD/PR.

Art. 20 - Os CLUBES devem respeitar o termo de cessão dos direitos de transmissão do CAMPEONATO, facilitando por todos os meios disponíveis o trabalho de instalação e utilização dos necessários equipamentos de captação e transmissão audiovisual de todas as partidas.

Art. 21 - Cabe à FPF a negociação relativa à exploração de publicidade estática ou led (placas em primeira linha de TV, infláveis, tapetes ao redor do gramado) nos estádios em que se realizem o CAMPEONATO.

§ 1º - Os CLUBES autorizam a colocação de publicidade estática ou led, pelos parceiros comerciais da FPF, sendo dever dos CLUBES facilitar, por todos os meios disponíveis, o trabalho dos parceiros comerciais da FPF.

§ 2º - Os CLUBES devem colaborar irrestritamente com as ações de ativação de patrocínio dos patrocinadores da Competição indicados pela FPF.

Art. 22 - A renda de cada jogo será do CLUBE mandante após todas as despesas e deduções previstas na regulamentação da FPF, na legislação em vigor e na deliberação no Conselho Arbitral, constantes do Boletim Financeiro padrão da FPF.

§ 1º - Da renda de cada jogo haverá a dedução de 10% (dez por cento) para FPF, referente a organização e direção de competição.

§ 2º - Da renda de cada jogo haverá a dedução de 2% (dois por cento) referente à Comissão de Arbitragem.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

§ 3º - O pagamento dos valores mencionados no boletim financeiro deve ser efetuado pelo CLUBE mandante, até o fim do jogo, ao Arrecadador da FPF designado para a partida, sob pena de:

I - Imediata suspensão da escalação de árbitros e demais membros do quadro móvel da FPF para as próximas partidas cujo mando de campo seja do CLUBE devedor, até o cumprimento da obrigação;

II - Encaminhamento do boletim financeiro e relatório ao Arrecadador da FPF ao Tribunal de Justiça Desportiva, diante do disposto no art. 191, inciso III, do CBJD.

§ 4º - Será aplicado W.O. ao CLUBE mandante que, nos termos do §3º, inciso I, deste artigo, impossibilitar a realização de partida.

Art. 23 - Serão abatidas todas as despesas e deduções previstas na regulamentação da FPF e na legislação em vigor, constantes do boletim financeiro padrão pela FPF.

§ 1º - Os serviços prestados pelo arrecadador de campo designado pelo CLUBE mandante, para confecção do borderô da partida serão custeados exclusivamente pelo CLUBE mandante.

I - O borderô da partida deverá ser entregue em prazo a ser fixado pela FPF;

II - O descumprimento e/ou irregularidade no borderô, far-se-á que a FPF indique um arrecadador para os próximos mandos, com despesas do CLUBE mandante.

§ 2º - O pagamento dos valores mencionados no boletim financeiro deve ser efetuado pelo CLUBE mandante, até o fim da partida, pelo arrecadador de campo designado pelo CLUBE, sob pena de:

I - Imediata suspensão da escalação de árbitros e demais membros do quadro móvel da FPF para as próximas partidas, cujo mando de campo seja do CLUBE devedor, até o cumprimento da obrigação;

II - Encaminhamento do boletim financeiro e relatório do arrecadador de campo ao Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

§ 3º - Será aplicado W.O. ao CLUBE mandante que, nos termos do §2º, inciso I, deste artigo, impossibilitar a realização de partida.

Art. 24 - Não é permitida a realização de jogos com entrada gratuita ao público, sem a venda de ingressos, tampouco com portões fechados, ou seja, impedindo-se a presença de público, exceto em casos expressamente autorizados pela FPF, por determinação da Justiça Desportiva ou fato superveniente e de força maior.

Art. 25 - Os CLUBES devem utilizar ingressos eletrônicos disponibilizados pela FPF, exceto os CLUBES autorizados pela FPF a emitir ingressos por meio de sistemas eletrônicos e de acordo com as normas expedidas pela entidade sobre o tema, devendo estes entregar na sede da FPF, (72) setenta e duas horas antes das partidas, 30 (trinta) ingressos destinados à torcida mandante, todos para livre utilização da FPF, sem prejuízo da entrada de membros da Justiça Desportiva e demais autoridades, conforme previsão legal.

§ 1º - Em todos os ingressos deve constar o número da apólice do seguro em favor do torcedor, vedadas quaisquer inserções sem prévia anuência da FPF.

§ 2º - Quando formalmente requerido pela FPF, até 24 (vinte e quatro) horas antes das partidas, o CLUBE mandante obrigatoriamente disponibilizará 30 (trinta) ingressos para cada patrocinador do CAMPEONATO no valor estipulado em reunião do Conselho Arbitral (R\$ 10,00), sob pena de retenção de repasses de verbas de patrocínio pela FPF. Esse número será de 20 (vinte) ingressos para os CLUBES cujo estádio tenha capacidade inferior a 5.000 (cinco mil) torcedores.

§ 3º - Os ingressos para sócios dos CLUBES, serão computados no boletim financeiro da partida de acordo com o disposto no RGCP/2026.

§ 4º - Na Quarta Fase da competição, o número de ingressos destinados à FPF, determinado no caput deste artigo, aumentará para 50 (cinquenta) ingressos.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

Art. 26 - O CLUBE mandante, obrigatoriamente, irá franquear 30 (trinta) ingressos, em local reservado e separado de sua torcida, para o CLUBE visitante, independente da delegação, que prescinde de ingresso para acessar ao estádio.

Parágrafo único - É vedado o repasse da carga de ingressos mencionada no caput desse artigo para torcidas organizadas, sob pena de, caso comprovado o repasse, o CLUBE infrator ser proibido de exercer tal solicitação por prazo indeterminado.

Art. 27 - O CLUBE visitante tem direito de adquirir a quantidade de ingressos correspondente a até 10% (dez por cento) da capacidade do estádio, desde que se manifeste até três dias úteis antes da realização da partida, em ofício dirigido ao CLUBE mandante, necessariamente com cópia à FPF.

§ 1º - Juntamente com o ofício, o CLUBE visitante encaminhará o comprovante de pagamento referente aos números de ingressos que pretende adquirir.

§ 2º - O CLUBE visitante poderá devolver ao CLUBE mandante os ingressos adquiridos, sendo restituído pelo valor da compra, desde que a devolução ocorra até vinte e quatro horas antes da partida.

§ 3º - Será permitido o aumento da carga de ingressos para a torcida visitante até o máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estádio, mediante solicitação por escrito dos dois CLUBES e autorização da FPF.

§ 4º - O prazo para a solicitação do parágrafo anterior é de até 10 (dez) dias antes da partida, podendo ser reduzido para 72 horas, a partir da Segunda Fase da competição.

§ 5º - No caso de apresentação de autorização da Polícia Militar do Estado do Paraná, com fundamento na segurança dos torcedores, o limite de 50% do § 3º deste artigo poderá ser analisado e reavaliado pela FPF.

Art. 28 - A FPF poderá alterar o nome do CAMPEONATO até o dia de seu início, devendo os CLUBES adotar a designação indicada pela FPF.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

Art. 29 - É vedado qualquer contrato, acordo, convênio ou acesso de público que, de qualquer forma, onere a renda das partidas do CAMPEONATO, direta ou indiretamente, ou que impeça o aumento ou contribua para diminuir a arrecadação, sem prévia anuência da FPF.

CAPÍTULO VII

DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Art. 30 - Ao CLUBE vencedor do CAMPEONATO será atribuído o título de Campeão da Copa Paraná - Temporada 2026, com direito ao troféu representativo da conquista, de posse definitiva, além de 40 (quarenta) medalhas de Campeão e o Vice-Campeão.

§ 1º - Ao artilheiro e ao goleiro menos vazado do CAMPEONATO serão atribuídos os troféus de “artilheiro do CAMPEONATO” e “goleiro menos vazado do CAMPEONATO”, respectivamente.

§ 2º - A entrega dos troféus ocorre em momento à livre escolha da FPF, na praça de desporto também a critério da FPF, devendo o CLUBE mandante facilitar os trabalhos da FPF, por todos os meios a seu alcance.

§ 3º - A FPF possui a prerrogativa de instituir quaisquer outros prêmios relativos ao CAMPEONATO, conforme sua conveniência.

§ 4º - Por ocasião da entrega da premiação, os CLUBES Campeão e Vice-Campeão deverão receber (durante a solenidade) a sua respectiva premiação, sob pena de ter sua conduta denunciada ao TJD/PR, que adotará as medidas, multas e penas cabíveis ao respectivo caso.

CAPÍTULO VIII

DOS ESTÁDIOS E VISTORIAS

Art. 31 - Cada CLUBE terá que apresentar à FPF, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início da Competição, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

pela vistoria dos estádios, conforme o disposto no Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), regulamentado pelo Decreto nº 6.795/2009, observados os requisitos constantes na Portaria 55, de 17 de agosto de 2023, do Ministério do Esporte, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (CVCB) e Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar (CLCB) nos termos do Ofício 1.210/GAB.CMDO do Comando do Corpo de Bombeiros, ou outra que vier a substituí-la, e tendo em vista o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) celebrado no dia 16 de setembro de 2016 entre a FPF e o Ministério Público do Estado do Paraná.

§ 1º - Os Laudos deverão ser entregues, impreterivelmente, até a data de 60 (sessenta) dias antes do início da Competição, com vigência de no mínimo até o final do CAMPEONATO.

§ 2º - Nos termos do art. 175 do CBJD, os CLUBES que perderem mandos de campo por decisão da Justiça Desportiva, deverão indicar novo local da partida conforme previsto no RGCP;

§ 3º - O desatendimento de uma das hipóteses elencadas nos § 1º e § 2º deste artigo gera a interdição do estádio, devendo o CLUBE envolvido indicar nova praça desportiva, com todos os laudos aprovados e desde que já inspecionado pela FPF, e que esteja situado no mínimo a 100 (cem) quilômetros de distância de sua cidade sede, conforme RGCP;

§ 4º - Havendo prejuízo financeiro ao CLUBE visitante (em decorrência da distância aumentada), o CLUBE mandante arcará com o valor de R\$20,00 (vinte reais) por quilômetro rodado, correspondente à diferença da despesa do CLUBE visitante (diferença de deslocamento ida e volta, mais estadia e alimentação);

§ 5º - Também será aplicado o valor mencionado no § 4º para os casos de partidas adiadas e/ou canceladas por culpa exclusiva do CLUBE mandante, hipótese em que, a segunda viagem do CLUBE visitante deverá ser integralmente subsidiada pelo CLUBE mandante (distância total percorrida – ida e volta, estadia e alimentação);

§ 6º - O CLUBE mandante tem o prazo de 48 horas após o horário da partida, para realizar o depósito referente ao § 4º ou § 5º deste artigo, na conta da FPF, a qual repassará os valores devidos a quem de direito;

§ 7º - Após o prazo estipulado no § 6º deste artigo, em não sendo efetuada a quitação da referida despesa, será comunicada a infração ao Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná, para



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

abertura de processo desportivo, constituindo título líquido, certo e exigível em favor do CLUBE visitante, que poderá tomar as medidas cabíveis para ressarcimento.

§ 8º - Após análise do DCO-FPF, o local da partida poderá ser alterado a qualquer tempo, caso o gramado da praça de desporto não apresente condições ideais para a sua realização.

§ 9º - O CLUBE mandante, obrigatoriamente, deverá disponibilizar um ponto de internet dedicada e exclusiva, com no mínimo 100M de upload e download, para as transmissões das partidas, ao vivo, pelos canais da FPF.

CAPÍTULO IX

PROTOCOLO DE ENTRADA E CREDENCIAMENTO DE IMPRENSA

Art. 32 - Os CLUBES deverão se apresentar em campo em até 10 (dez) minutos antes da hora marcada para o início do protocolo de entrada das equipes, e 02 (dois) minutos para o reinício.

§ 1º - Haverá *countdown* e regras próprias a serem encaminhadas aos CLUBES pelo Supervisor e/ou Delegado que realizar o Protocolo de Entrada.

§ 2º - Será permitida a entrada de até 22 (vinte e duas) crianças com cada equipe, limitado a 02 (duas) crianças por atleta, desde que autorizado pela FPF, em pedido que deverá ser realizado com até 48 horas de antecedência a realização da partida.

Art. 33 - O credenciamento de imprensa para acesso as partidas será realizado exclusivamente pela FPF, e o seu quantitativo será baseado no espaço disponível de cada estádio.

§ 1º - O Supervisor de Protocolo e o Supervisor de Imprensa da FPF são os responsáveis por administrar o credenciamento, posicionamento e controle do acesso de profissionais da imprensa em Competições organizadas e administradas pela FPF e, com isso, detém a responsabilidade pela fiscalização de todas as medidas de ordem técnica e administrativa, necessárias e indispensáveis para a função nos locais das partidas.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

§ 2º - A conduta do Supervisor de Protocolo e do Supervisor de Imprensa da FPF é regida pelo Estatuto da FPF, RGCP, REC, Regulamento para Credenciamento de Imprensa e Diretrizes de Protocolo e Marketing, em Competições organizadas pela FPF, e demais atos emanados pela Presidência da FPF.

§ 3º - O Supervisor de Protocolo e o Supervisor de Imprensa da FPF possui autonomia em relação as suas funções, não estando subordinado aos CLUBES, nem à equipe de arbitragem, nem ao delegado do jogo, somente à Presidência da FPF.

§ 4º - É dever dos CLUBES colaborar com o Supervisor de Protocolo e com o Supervisor de Imprensa da FPF no exercício de suas funções, o CLUBE que não colaborar ficará sujeito à pena de multas administrativas e corte de benefícios a critério da FPF.

§ 5º - Será obrigatória a entrevista de um atleta por clube, previamente selecionados pelas assessorias de imprensa dos mesmos, no intervalo e ao término das partidas.

§ 6º - A entrevista realizada no intervalo da partida, conforme parágrafo interior, não poderá exceder a duração de 1 (um) minuto.

§ 7º - Ao final da partida, será realizada a coletiva de imprensa, com a presença obrigatória dos técnicos e um atleta de cada equipe.

§ 8º - A FPF, a seu critério, pode alterar os quantitativos do parágrafo anterior.

§ 9º - As demais disposições, orientações, determinações e regulamentações constarão do Regulamento de Imprensa, do Protocolo de Imprensa específico da competição e das Diretrizes de Protocolo e Marketing em Competições organizadas pela FPF.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - O CLUBE mandante, obrigatoriamente, deverá disponibilizar um responsável para recepcionar a delegação do CLUBE visitante, designando-o, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por correio eletrônico (e-mail) ao CLUBE visitante com cópia para o DCO-FPF.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

Art. 35 - Os acessos aos vestiários devem permanecer fechados durante as partidas, sendo abertos após o término de cada tempo de jogo.

Art. 36 - Conforme o artigo 149 Inciso IV da lei nº 14.597/23 – Lei Geral do Esporte os CLUBES com mando de campo devem disponibilizar uma ambulância, um médico e dois enfermeiros, registrados nos seus respectivos conselhos para cada dez mil torcedores presentes à partida, além de cumprir todas as demais exigências legais, relativas à segurança do evento, bem-estar do público e dos demais envolvidos.

§ 1º - O CLUBE mandante deverá ter em sua comissão técnica, um médico para atendimento em campo, sem a necessidade de registro junto ao DRT-FPF, apenas o seu nome e CRM deverá ser lançado na pré-súmula.

§ 2º - No caso do CLUBE visitante utilizar o mesmo profissional (médico), obrigatoriamente deverá ser entregue ao Delegado do Jogo, Termo de Responsabilidade, no modelo fornecido pelo DCO-FPF, devidamente assinado pelas partes, uma hora antes do início da partida.

Art. 37 - Os CLUBES com mando de campo devem, imediatamente após o preenchimento do boletim financeiro da FPF, e ainda durante a realização da partida, divulgar, em nome da FPF, a renda obtida pelo pagamento de ingressos e do número de espectadores pagantes e não pagantes, por intermédio dos serviços de som e imagem instalados em seu estádio.

Art. 38 - É dever do CLUBE mandante afixar, ostensivamente, em local visível, em caracteres facilmente legíveis, do lado externo de todas as entradas do local do jogo, no mínimo três horas antes do início da partida:

I – a escalação dos árbitros, conforme publicado no sítio da FPF;

II – a relação dos nomes dos torcedores impedidos de comparecer ao local do jogo, se publicado no sítio da FPF, por ordem do Poder Judiciário.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

Art. 39 - Pedidos em comum acordo para alterações de data ou horários de partidas somente serão analisadas pela FPF se efetuados via Portal da FPF, respeitando o prazo estabelecido no RGCP.

Art. 40 - Será permitido a cada CLUBE, no recinto do jogo, a permanência de até 12 (doze) atletas suplentes, 01 (um) preparador técnico, 01 (um) auxiliar técnico, 01 (um) preparador físico, 01 (um) preparador de goleiros, 01 (um) médico, 01 (um) fisioterapeuta, massagista ou enfermeiro.

Parágrafo Único - No CAMPEONATO, o Técnico da equipe será responsável direto pela equipe e pela conduta disciplinar dos integrantes de sua comissão técnica, tanto no banco de reservas, quanto na beira do gramado e, sendo constatada pelo árbitro da partida, infração disciplinar que cause a expulsão de integrante da citada comissão técnica, o Técnico da equipe receberá cartão amarelo.

Art. 41 - Os clubes devem respeitar o RGCP, devendo anexar no Portal de Clubes até 15 (quinze) dias antes do início da competição, os croquis dos uniformes, que deverão ser salvos em arquivo pdf (arquivo único com todos uniformes e legenda. Ex. Uniforme 1 e Uniforme 2).

Art. 42 - O Delegado da FPF, designado para a partida, fará uma reunião virtual com os representantes dos dois CLUBES e da PM/PR local, para alinhamento do plano de ação, protocolo e demais ações inerentes ao jogo.

Parágrafo único - Com 48 horas de antecedência a partida, cada CLUBE deverá encaminhar ao DCO-FPF o nome, e-mail e telefone de contato do seu respectivo representante na reunião pré-jogo.

Art. 43 - Todos os atos da FPF relacionados ao CAMPEONATO serão publicados no site www.federacaopr.com.br, nos links “Boletim Oficial” e “Competições”, que deve ser acessado diariamente pelos CLUBES participantes, para conhecimento e cumprimento.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

Art. 44 - Os CLUBES que concordam em participar do CAMPEONATO reconhecem a legitimidade do presente REC e o aprovam integralmente, sem restrições, comprometendo-se a cumpri-lo.

Art. 45 - Compete exclusivamente à FPF resolver os casos omissos e interpretar o disposto neste REC, cabendo ao Presidente da FPF expedir atos e instruções que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste regulamento.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

HÉLIO CURY FILHO

Presidente



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

ANEXO I

CLUBES PARTICIPANTES DA COPA PARANÁ NA TEMPORADA 2026:

AC PARANAVAÍ

AZURIZ FUTEBOL CLUBE

CIANORTE FUTEBOL CLUBE

CLUB ATHLETICO PARANAENSE

FOZ DO IGUAÇU SAF

FUTEBOL CLUBE CASCAVEL

INDEPENDENTE FUTEBOL SÃO JOSEENSE

LONDRINA SAF

PARANÁ CLUBE